

PROJETO DE LEI Nº 24/2014, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI Nº 3291/2012, MODIFICADO PELA LEI Nº 3355/2013, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO SUSTENTÁVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei nº 3291/2012, de 10-07-2012, modificado pela Lei nº 3355/2013, de 14-05-2013, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Turismo Sustentável, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O CMTUR compor-se-á de **20 (vinte)** membros nomeados pelo Prefeito, com renovação bienal, sendo:

I - 07 (sete) representantes da Prefeitura Municipal, a saber:

- a) **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico;**
- b) Secretaria Municipal da Agricultura;
- c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- d) Secretaria Municipal da Saúde;
- e) Secretaria Municipal de Obras e Viação;
- f) Secretaria Municipal de Educação;
- g) Secretaria Geral de Governo

II – 13 (treze) membros, sem qualquer vinculação com a Prefeitura Municipal, representantes das seguintes entidades:

- a) 01 (um) representante do setor hoteleiro
- b) 01 (um) representante dos CTGs
- c) 01 (um) representante dos artesãos
- d) 01 (um) representante do setor de gastronomia
- e) 01 (um) representante da AJOLI
- f) 01 (um) representante da Emater
- g) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

- h) 01 (um) representante do Centro Comercial Guaporé
- i) 01 (um) representante do setor de vitivinicultura
- j) 01 (um) representante de agência de viagens/receptiva
- k) 01(um) representante de agência de viagens/emissiva
- l) 01 (um) representante da CIC
- m) 01 (um) representante da CDL.

Art.2º Os demais dispositivos das Leis nºs 3291/2012, de 10-07-2012 e 3355/2013, de 14-05-2013 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

Projeto-de-lei 24-2014 – altera Lei 3291-2012 - Conselho Mun.Desenvolvimento e Turismo - CMTUR

Of.n.º 175/2014

Guaporé, 31 de março de 2014

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Em anexo enviamos, para apreciação e votação de Vossas Excelências, o projeto de lei nº 24/2014, que ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI Nº 3291/2012, MODIFICADO PELA LEI Nº 3355/2013, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO SUSTENTÁVEL.

Em anexo segue justificativa da presente proposta.

Atenciosamente.

Paulo Olvindo Mazutti
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Vitor Hugo Zardo,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.

Guaporé, 31 de março de 2014.

MENSAGEM Nº 24/2014

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 24/2014

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI Nº 3291/2012, MODIFICADO PELA LEI Nº 3355/2013, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO SUSTENTÁVEL.

JUSTIFICATIVA:

A proposta anexa visa alterar a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Turismo Sustentável, constante no artigo 4º da Lei nº 3291/2012, modificado pela Lei nº 3355/2013, em vista da fusão das Secretarias Municipais de Turismo, Cultura e Esporte e Indústria e Comércio.

Assim, o referido Conselho passa a ser formado por 20 membros, ficando excluída a Secretaria Municipal da Indústria e Comércio e alterada a denominação Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte para SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Em anexo segue fotocópia das Leis nºs 3291/2012 e 3355/2013.

À consideração dos Senhores Edis.